



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO

N.º

Assunto :

Secção :

Data :

- LEI Nº 470, de 23 de Junho de 1964

Concede abono provisório ao Funcionalismo Municipal, ativos, inativos e professoras rurais, abrindo o respectivo Crédito Especial.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Prefeito Municipal de Ouro Fino, autorizado a conceder abono provisório aos Funcionários Ativos, Inativos e Professôras Rurais, desta Municipalidade, nos termos das Tabelas anexas, que ficam fazendo parte integrante desta Lei;

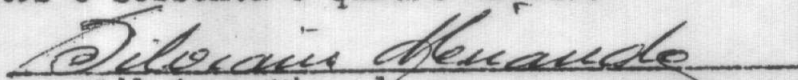
Art.2º - O abono provisório de que fala o Art. 1º, deverá entrar em vigor a partir de 1º de Junho do ano em curso;

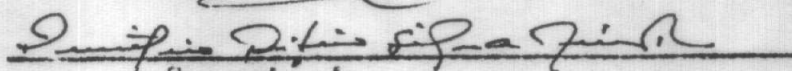
Art.3º- Para ocorrer às despesas autorizadas com a presente Lei, fica a Prefeitura Municipal de Ouro Fino, credenciada a abrir um Crédito Especial de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), sendo - Cr\$ 602.170,00 (seiscentos e dois mil, cento e setenta cruzeiros), para o Pessoal Inativo e Cr\$ 2.095.250,00 (dois milhões, noventa e cinco mil, duzentos e cinquenta cruzeiros), para os Funcionários da Ativa e Cr\$ 302.580,00 (trezentos e dois mil, quinhentos e oitenta cruzeiros), como reforço das dotações especificadas no Código 8-33-0, - destinadas às professoras rurais, em exercício, conforme discriminação detalhada nos Quadros I - II e III, anexos;

Art.4-Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Junho de 1964

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, aos 23 de Junho de mil novecentos e sessenta e quatro (1964).


Silviano Miranda
Prefeito Municipal


Secretário